



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.769, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre permuta de lote de terre
no que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

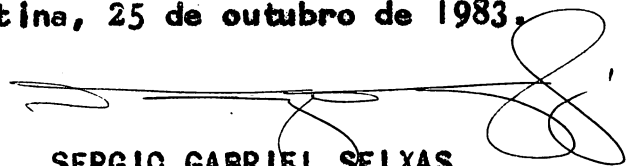
ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Municí-
pio de Adamantina autorizado a permutar o lote de terreno urbano de
propriedade desta Prefeitura sob nº 4 (quatro) da quadra 5 (cinco),
Vila Joaquina, medindo 12 metros de frente por 32 metros de frente
aos fundos, perfazendo uma área de 384m², localizado à Avenida Ca-
pitão José Antonio de Oliveira, nesta cidade, com o lote de terreno
urbano sob nº 13 (treze) da quadra 17 (dezesete), Vila Industrial,
localizado à Avenida Capitão José Antonio de Oliveira esquina com
Rua Santa Catarina, medindo 18 metros de frente por 32 metros da
frente aos fundos, perfazendo uma área de 576m², de propriedade da
Mitra Diocesana.

PARÁGRAFO ÚNICO A permuta de que trata este
artigo será sem ônus para o Município, exceto as despesas de trans-
missão do terreno permutado para a Prefeitura.

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Adamantina, 25 de outubro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo